

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov,b

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ENCAMIN

Sala das Sessões

Considerando a Lei Municipal nº 3.483 de 22 de agosto de 2006 que instituiu a Semana de Prevenção do Câncer de Marha no âmbito municipal;

Considerando que referida lei previu que a semana de prevenção seria realizada no mês de março de cada ano;

Considerando, contudo, que, há em muitos países e cidades brasileiras, uma campanha denominada "Outubro Rosa" com manifestações e campanhas de conscientização sobre prevenção e combate ao câncer de mama;

Considerando o movimento popular conhecido como Outubro Rosa começou nos Estados Unidos, onde vários estados tinham ações isoladas referente ao câncer de mama e ou mamografia no mês de outubro. Posteriormente com a aprovação do Congresso Americano o mês de Outubro se tornou o mês nacional (americano) de prevenção do câncer de mama:

Considerando, portanto, a necessidade de adequar a legislação municipal para acompanhar as campanhas realizadas no Brasil e, em muitos países;

Nestas condições, *INDICO* à Senhora Prefeita Municipal, pelos meios regimentais, a aplicação do Anteprojeto de Lei em anexo, que visa alterar a Lei Municipal nº 3.483 de 22 de agosto de 2006, para que a Semana de Prevenção do Câncer de Mama, no âmbito municipal se realize no mês de outubro.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2016.

Vereadora

dmal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANTEPROJETO DE LEI

Altera a Lei Municipal nº 3.483 de 22 de agosto de 2006 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.483, de 22 de agosto de 2006, passa a ter a seguinte redação:

"Art 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir, no âmbito do Município de Pirassununga a "SEMANA DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA" que será anualmente realizada, no mês de outubro, visando acompanhar as campanhas nacionais e internacionais denominadas "OUTUBRO ROSA".

Parágrafo único – O objetivo da campanha prevista no caput é conscientizar a mulher sobre diagnósticos preventivos, inclusive a triagem médica. (AC)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala de Sessões, 12 de julho de 2016.

Luciana Batista Vereadora